

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.938/2014

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de Área de Terreno para instalação da Empresa RTS – INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

Limites e Confrontações:

Norte: do ponto 01 a 02 Limitando – se com a Gleba 17.

Sul: do ponto 03 a 04. Limitando – se com área remanescente da Fazenda Cristina e Gleba 27.

Leste: do ponto 02 ao 03 Limitando - se com o Loteamento da Fazenda Cristina.

Oeste: do ponto 01 ao 04. Limitando-se com Gleba 28.

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um angulo de 89°6'35' percorrendo se uma distância de 256,66 m limitando-se do lado Oeste com a Gleba 28, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um angulo de 90°53'25', percorrendo se uma distancia de 116,87m limitando-se do lado Norte com gleba 17, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um angulo de 89°1'14', percorrendo se uma distancia de 256,79m limitando-se do lado Leste com a loteamento da Fazenda Cristina, encontra-se o ponto "04". "Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um angulo de 90°58'96', percorrendo se uma distancia de 116,88m limitando-se do lado Sul com limitando- se com área remanescente do Fazenda Cristina, encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 747,26 m Área = 30.004,31 m²

§ A área de Terra que trata o caput deste artigo, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



8.000.000,00 (Oito milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

- Art. 2° O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa RTS INDÚSTRIA METALURGICA LTDA., inscrita no CNPJ 16.783.750/0001-17, para construção de empreendimento industrial de fabricação de maquinas para indústrias metalúrgicas, peças e acessórios.
- Art 3° Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1º desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



PROJETO DE LEI Nº. 030/2014

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de Área de Terreno para instalação da Empresa RTS - INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

Limites e Confrontações:

Norte: do ponto 01 a 02 Limitando – se com a Gleba 17.

Sul: do ponto 03 a 04. Limitando – se comárea remanescente da Fazenda Cristina e Gleba 27.

Leste: do ponto 02 ao 03 Limitando – se com o Loteamento da Fazenda Cristina.

Oeste: do ponto 01 ao 04. Limitando-se com Gleba 28.

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um angulo de 89°6'35' percorrendo se uma distância de 256,66 m limitando-se do lado Oeste com a Gleba 28, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um angulo de 90°53'25', percorrendo se uma distancia de 116,87m limitando-se do lado Norte com gleba 17, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um angulo de 89°1'14', percorrendo se uma distancia de 256,79m limitando-se do lado Leste com a loteamento da Fazenda Cristina, encontra-se o ponto "04". ".Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um angulo de 90°58'96', percorrendo se uma distancia de 116,88m limitando-se do lado Sul com limitando- se com área remanescente do Fazenda Cristina, encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 747,26 m Área = 30.004,31 m².

§ A área de Terra que trata o caput deste artigo, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



Art. 2º -O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa RTS – INDÚSTRIA METALURGICA LTDA., inscrita no CNPJ 16.783.750/0001-17, para construção de empreendimento industrial de fabricação de maquinas para indústrias metalúrgicas, peças e acessórios.

Art 3°-Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1° desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º -A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 25 de setembro de 2014.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO

- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

1º SECRETÁRIO

ANTONIO GABRIE DO NASCIMENTO

2º SECRÉTÀRIO